LEI Nº 1.422 DE 23 DE JÁNEIRO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA EM PROGRAMA/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, no total de R$ 461.580,31(quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme especificado:

02.02.02	Departamento de Administração
04.122.0401	Administração Pública Municipal
2.005	Manutenção das Atividades da Administração
31.90.13.00	Obrigações Patronais ---------- R$ 461.580,31

Art. 2º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2019, no recurso vinculado destinação de recursos – DR 260, no total de R$461.580,31(quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei para o repasse, até a data do resgate, de valores de rendimentos financeiros e/ou do excesso de arrecadação previsto, auferidos na aplicação ou no valor do repasse recebido na Cessão Onerosa.

Parágrafo Único. A suplementação a que se refere o *caput* do artigo terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação da Cessão Onerosa, atendendo ao disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 23 de Janeiro de 2020.

Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal